



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 14099/2017

Cria Conselho de Gestão Fiscal e estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Conselho de Gestão Fiscal do Município de Maringá com o objetivo de acompanhar e avaliar, de forma permanente, a política e a operacionalidade da gestão fiscal, visando à sugestão de políticas públicas para a:

I – harmonização e coordenação de práticas fiscais e contábeis dos entes municipais, propondo medidas para o constante aperfeiçoamento dessas práticas;

II – disseminação de práticas que resultem em maior eficiência na alocação e execução do gasto público, na arrecadação de receitas e na transparência da gestão fiscal;

III – realização e divulgação de análises, estudos e diagnósticos sobre a gestão fiscal municipal, com ênfase nas avaliações de políticas públicas e de proposições legislativas quanto à eficiência, eficácia e efetividade, explicitando-se custos e benefícios;

IV - indicação de parâmetros de contenção da despesa pública.

Art. 2º. O Conselho de Gestão Fiscal do Município de Maringá compõe-se de 3 (três) Conselheiros, dentre cidadãos indicados pela sociedade civil organizada detentores de idoneidade moral, reputação ilibada e notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração pública.

Art. 3º. Esta Lei Complementar será regulamentada dentro de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de fevereiro de 2017.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 14099/2017, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

ALMEIDA

ANTONIO MENDES DE

INFORMAÇÕES

SEÇÃO DE ARQUIVO E



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Assistente Legislativo**, em 08/02/2017, às 19:31, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0040998** e o código CRC **280C85A0**.

17.0.000000853-2

0040998v2